



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 6.763/2024

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 02/05/2024 às 08:59h do dia 07/05/2024

Dotação Orçamentária: 01.10.01.04.120001.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Pagamento de taxa de Inscrição – XII Simpósio de Direito Tributário Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 - Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.10** – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8 – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 8.4** – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.5** – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.5.1** – Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - 8.5.2** – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.5.3** – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6** – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9 – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10 – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 30 de abril de 2024

Bruno C. Villaverde
Departamento de
Compras

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9084



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE	NÚMERO	ANO	DATA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	10	2024	21/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.01.04.1230001.2001.3.3.90.39			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	C.A	FONTE RECURSO	FICHA
GABINETE DO SECRETÁRIO	110.0000	01 - TESOURO	337 - 3.3.90.39 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	3	CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
			CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

GESTOR(ES)

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

FISCAL(IS)

WILSON MASSATO SHIYA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Em atendimento do Memo 037/2024 do Derem, participação de 3 servidores no XII Simpósio de Direito Tributário Municipal a ser realizado nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, pelos servidores abaixo elencados:

1- Wilson Massato Shiiya, CPF 078.954.518-71, Matr. 4097;

2- Danusia Talita Ferreira Oliveira, CPF 072.014.079-02 matr. 13324 e 3- Larissa Breder Stopiello Lima, CPF 430.594.568-10, Matr. 11077

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

Termo de referência 004/2024, anexado ao memorando.

CONTRATO

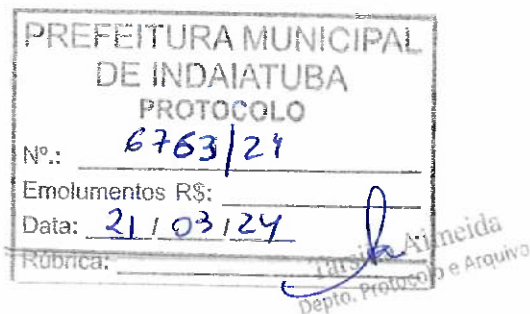
"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

SECRETARIA DA FAZENDA - INDAIATUBA, 2800 - JARDIM ESPLANADA II - INDAIATUBA/SP

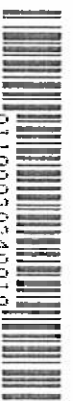


Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0001, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 337.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE ÁREA
DEREM - FAZENDA
REQUISITANTE

Orlando Schneider Vianna
Secretário Municipal da Fazenda
ORDENADOR DE DESPESA





(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024

Objeto: Evento voltado para profissionais que atuam na área de auditoria fiscal e tributária. Organizado por empresas especializadas e reunindo auditores fiscais, especialistas em direito tributário, gestores públicos e outros profissionais do setor para discutir questões relacionadas à fiscalização e arrecadação de tributos, legislação tributária, reforma tributária, controle fiscal, combate à sonegação, entre outros temas relevantes para a área. O objetivo principal é promover a atualização profissional, o intercâmbio de experiências e o aprimoramento das práticas e técnicas utilizadas pelos auditores fiscais tributários.

Gestores: Marcos Paulo de Oliveira da Secretaria Municipal da Fazenda.

Documentos Elencados:

Não aplicável.

Descrição dos Serviços:

- O serviço, podendo ser nomeado de evento, deverá ser prestado em um auditório no formato anfiteatro, garantindo uma visão perfeita a todos os participantes de qualquer local do salão.
- O evento deverá contar a participação de palestrantes renomados e especialistas na matéria, promovendo uma troca de conhecimentos enriquecedora.
- O serviço deve contar com debates que serão seguidos pela leitura e resposta das perguntas enviadas pelo público, sendo que o evento todo é aberto a perguntas.
- Após a realização de cada palestra do evento deve haver debates sobre o tema, proporcionando uma visão diferente do palestrante sobre a matéria exposta.

Os serviços oferecidos têm como propósito:

- Proporcionar um ambiente técnico e propício para a divulgação e compartilhamento de informações, ideias e opiniões relacionadas aos temas pertinentes à reforma tributária e outros tributos de competência municipal.

Além disso, a empresa contratada disponibilizará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

10

- Cada participante deverá receber um crachá e pasta
- Certificado de conclusão com carga horária de 12 horas de aula.
- Almoço no primeiro dia do evento;
- Dois coffee breaks durante o primeiro dia e um no segundo dia.

A escolha da empresa para a prestação do serviço de simpósio é respaldada por diversos fatores que evidenciam sua capacidade e expertise no campo tributário e de capacitação profissional, quais sejam:

- **Capacitação em gestão pública:** A empresa deve ter ampla experiência na capacitação em gestão pública, oferecendo cursos, workshops e treinamentos voltados para servidores públicos. Esses programas abrangem diversos temas, incluindo administração pública, políticas públicas, planejamento estratégico, gestão de projetos e gestão financeira, entre outros. Possuir histórico sólido e comprovado na prestação de serviços similares e demonstrar o compromisso em proporcionar o desenvolvimento profissional e aprimoramento das habilidades dos participantes.

- **Assessoria Técnica e Apoio na Elaboração:** a empresa deve disponibilizar assessoria técnica para governos locais e apoio na elaboração assistida de planos municipais, diagnósticos, projetos e programas em diversas áreas temáticas da gestão pública.

- **Capacitação prática:** A empresa adota uma metodologia de aprendizado prático e teórico, promovendo atividades de formação humana e capacitação técnica direcionadas aos indivíduos envolvidos na gestão de políticas públicas municipais.

Valores de referência:

Tipo de Inscrição	Valor de Referência
Regular	R\$ 1.890,00

O pagamento das inscrições deverá ser efetuado até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

Das obrigações da contratada:

Desenvolvimento de conteúdo relevante: A empresa contratada deve desenvolver materiais de treinamento de alta qualidade e atualizados que abordem os principais tópicos relacionados à administração tributária.

Qualidade dos palestrantes: Garantir que os palestrantes tenham experiência e conhecimento especializado na área tributária, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

habilidades de comunicação eficazes para ministrar o treinamento de forma clara e compreensível.

Cumprimento dos prazos e orçamento: Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos treinamentos e manter-se dentro do orçamento acordado, comunicando qualquer desvio e ajustando o plano conforme necessário.

Confidencialidade e segurança dos dados: Garantir a confidencialidade e a segurança de todas as informações compartilhadas durante o treinamento, em conformidade com as políticas de segurança de dados da administração tributária contratante.

Integração de Recursos: Utilizar métodos e materiais complementares para enriquecer a experiência do treinamento de forma presencial, promovendo interatividade, diversidade de recursos e colaboração entre os participantes.

Certificação e reconhecimento: Oferecer certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios estabelecidos e que demonstrem proficiência nos tópicos abordados durante o treinamento.

Atendimento às normas éticas: Cumprir com padrões éticos e profissionais elevados durante a prestação do serviço, evitando conflitos de interesse, práticas antiéticas ou condutas inadequadas.

Garantia de Reembolso: A empresa contratada se compromete a reembolsar integralmente o valor investido pela prefeitura no caso de o curso não ser realizado por qualquer motivo, assegurando a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Este compromisso visa garantir a confiança da prefeitura e dos seus funcionários na execução dos serviços contratados, bem como a proteção do interesse público em todas as etapas do processo de capacitação.

Das obrigações da contratante:

Facilitação da participação dos funcionários: Permitir que os funcionários da administração tributária participem dos treinamentos durante o horário de trabalho, quando apropriado, e fornecer o apoio necessário para minimizar quaisquer impactos operacionais decorrentes da participação nos cursos.

Monitoramento e avaliação: Acompanhar de perto a implementação dos treinamentos, monitorando o progresso, avaliando a satisfação dos participantes e fornecendo feedback à empresa contratada para garantir a qualidade e a relevância contínua dos programas oferecidos.

Pagamento oportuno e justo: Cumprir com os termos do contrato e garantir o pagamento oportuno pelos serviços prestados pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

12

contratada, reconhecendo o valor do trabalho realizado e respeitando os acordos financeiros estabelecidos.

Manutenção da confidencialidade: Respeitar a confidencialidade das informações compartilhadas durante os treinamentos e proteger os dados sensíveis da administração tributária de acordo com as políticas de privacidade e segurança de dados aplicáveis.

Disponibilização de Infraestrutura: Assegurar que será disponibilizada infraestrutura adequada para que os servidores possam realizar o treinamento de forma eficiente e segura.

Avaliação do impacto e ROI: Avaliar periodicamente o impacto dos treinamentos na eficiência, na qualidade do trabalho e no desempenho global da administração tributária, buscando identificar oportunidades de melhoria e maximizar o retorno sobre o investimento em desenvolvimento de pessoal.

Indaiatuba, 20 de março de 2024.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Fazenda